

EDITAL Nº 014/2020

PROCESSO SELETIVO DE SEGUNDA GRADUAÇÃO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Centro Universitário Senac, por sua Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo específico de **SEGUNDA GRADUAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA** para o **2º semestre de 2020**, observando-se os procedimentos, critérios e normas estabelecidos no presente edital.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Do Cronograma

Anexo II – Da Relação dos Cursos

Anexo III – Da documentação

I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. Consideram-se habilitados para a inscrição, no presente processo, os portadores de diploma de cursos de graduação devidamente reconhecidos nos termos da legislação vigente, que desejam realizar a 2ª Graduação.

Art. 2º. É vedada a inscrição de candidatos nas seguintes situações e/ou condições:

- I) no mesmo curso concluído anteriormente;
- II) sem o diploma registrado nos termos da legislação vigente;
- III) portador de diploma/certificado de curso sequencial;
- IV) estrangeiro em situação irregular no Brasil.

Edital nº 014/2020
Segunda Graduação
Graduação a distância – 2º semestre de 2020
Página 1 de 18

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 3º. As aulas terão início conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

Parágrafo único. Para os alunos ingressantes após o início das aulas o conteúdo ministrado até o momento da matrícula estará disponível para estudo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (aulas, web conferências, entre outras atividades).

Art. 4º. Os cursos com os respectivos semestres de ofertas constam no Anexo II.

II - DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

Art. 5º. Os encontros presenciais obrigatórios para aplicação de provas acontecerão nos Polos de Apoio Presencial, conforme relação disponível no site www.ead.senac.br/graduacao. O candidato deverá optar pelo Polo de sua preferência no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.ead.senac.br/transferencia, conforme cronograma constante no Anexo I, deste Edital, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

Parágrafo único. O candidato deverá acessar o link de inscrição de **Segunda Graduação – Cursos a Distância** e optar na ficha de inscrição por um único curso e polo.

Art. 7º. Caso tenha interesse em participar do processo seletivo específico de **Segunda Graduação** para um curso na modalidade presencial, acesse www.sp.senac.br/vestibuar, clique no link de inscrição de **Transferências > Alunos Graduados** e optar, na ficha de inscrição, por um único curso, turno e campus.

Art. 8º. Para participar do processo, o candidato deverá preencher previamente seus dados cadastrais para obter o login e senha de acesso à ficha de inscrição do processo de **Segunda Graduação** (caso já tenha feito o cadastro, basta utilizar o mesmo login e senha para acesso à ficha).

§1º Estes dados serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as etapas do processo.

§2º O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação de Curso de interesse do candidato e consiste na análise do conteúdo programático dos componentes cursados na graduação anterior.

Parágrafo único. O coordenador do curso indicará o período no qual o candidato deverá ser classificado, bem como estabelecer os componentes curriculares dispensados, mediante aproveitamento de estudos, quando houver, observando as normas contidas no Regulamento da Graduação do Centro Universitário Senac.

Art. 10. Os documentos necessários para análise do processo de seleção e matrícula constam no Anexo III deste edital.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser enviados via Correios, por Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), indicando\ aos cuidados do Setor Processo Seletivo, independente do polo escolhido para as atividades presenciais, devendo-se observar as datas previstas no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. A classificação observará o aproveitamento de componentes curriculares obtidos pelo candidato até o período de enquadramento, será feito exclusivamente em período do curso em oferta no 2º semestre de 2020, de acordo com a disponibilidade de vaga.

§1º Não será permitida a matrícula em período no qual o candidato não foi classificado, bem como a abertura de turma especial para cursar unicamente as adaptações.

§2º O candidato classificado para o 1º (primeiro) período do curso de seu interesse, terá sua matrícula condicionada às vagas remanescentes do Processo Seletivo da graduação à distância do Centro Universitário Senac.

§3º O tempo de duração do curso pode ser alterado em função de possíveis adaptações que o aluno tiver que realizar.

§4º A classificação final do candidato o vincula ao curso da inscrição e ao currículo correspondente indicado para a matrícula, que deverá ser cumprido integralmente.

Art. 12. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos para um mesmo curso e polo, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato que tiver o maior número de componentes curriculares aproveitados até o período do curso indicado para a matrícula.

Parágrafo único. Se não houver aproveitamento de componentes curriculares prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 13. O resultado será divulgado no site www.ead.senac.br/transferencia, conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

VII - DA MATRÍCULA

Art. 14. Os candidatos convocados para a matrícula deverão acessar o site www.ead.senac.br, clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link Matrícula para dar início ao processo de matrícula, conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

§1º A matrícula somente será efetivada após:

- a) aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
- b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) pagamento da primeira mensalidade; e
- d) envio dos documentos necessários para a matrícula.

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

§3º Na matrícula serão observadas as eventuais adaptações, pré-requisitos e co-requisitos.

§4º A não efetivação da matrícula na data estabelecida no cronograma disposto no Anexo I deste Edital, implicará na desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 15. O candidato aprovado deverá pagar o valor correspondente ao semestre independente da data de matrícula.

VIII - DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO ALUNO

Art. 16. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado pelo Portal do Aluno, disponível no site www.ead.senac.br, opção Ensino Superior>Formulário de Solicitações, ou presencialmente pelo representante legal (com procuração específica para este fim) na Central de Atendimento do Polo Sede Santo Amaro.

§1º Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação a distância, disponível no Portal do Aluno.

§2º A simples ausência de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem ou desenvolvimento das atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

IX - DO CANCELAMENTO DO CURSO POR PARTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

Art. 17. O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do processo seletivo.

2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra quaisquer das situações citadas acima.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Centro Universitário Senac se reserva ao direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, não apresentar a documentação exigida, sendo convocado, se for o caso, o próximo candidato classificado, observando o número de vagas.

Art. 19. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao setor de processo seletivo por meio do e-mail processoseletivo@sp.senac.br, se devidamente fundamentado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

§1º Não serão aceitos recursos via fax ou correio.

§2º Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Coordenação de Curso. O resultado será disponibilizado para ciência do interessado na Central de Atendimento, observando-se seu horário de funcionamento do Polo Sede.

São Paulo, 13 de abril de 2020



Maria Stela Reis Crotti
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno
Centro Universitário Senac

ANEXO I
EDITAL Nº 014/2020

PROCESSO SELETIVO DE SEGUNDA GRADUAÇÃO
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA

DO CRONOGRAMA

O processo acontecerá em fase única, conforme cronograma abaixo:

INÍCIO DAS AULAS 3 de agosto de 2020			
Período de Inscrição	Análise curricular	Divulgação do Resultado	Matrícula Web
13/4 a 20/7/2020	A análise curricular efetuada pela coordenação de curso, será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos documentos.	A primeira divulgação dos resultados será no dia 4/5/2020 , após esta data os resultados serão divulgados diariamente, mediante à análise curricular da coordenação de curso.	Matrículas a partir do dia 4/5/2020 . A data final para realização das matrículas será no dia 10/8/2020.

ANEXO II
EDITAL Nº 014/2020

PROCESSO SELETIVO DE SEGUNDA GRADUAÇÃO
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA

DA RELAÇÃO DOS CURSOS

CURSO	PERÍODO
Bacharelado em Administração	1º
	2º
	3º
	4º
	5º
	6º
	7º
	8º
Bacharelado em Ciências Contábeis	1º
	2º
	3º
	4º
	5º
	6º
	7º
	8º

Licenciatura em Pedagogia	1º
	2º
	3º
	4º
	5º
	8º
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1º
Tecnologia em Banco de Dados	1º
Tecnologia em Comércio Exterior	1º
	2º
	3º
	4º
Tecnologia em Defesa Cibernética	1º
Tecnologia em Gestão Ambiental	1º
	2º
	3º
	4º
Tecnologia em Gestão Comercial	1º
	2º
	3º
	4º

Edital nº 014/2020
 Segunda Graduação
 Graduação a distância – 2º semestre de 2020
 Página 10 de 18

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
 CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
 Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
 universitariosantoamaro@sp.senac.br
 www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	1º
	2º
	3º
	4º
	5º
Tecnologia em Gestão Financeira	1º
	2º
	3º
	4º
Tecnologia em Gestão Pública	1º
	2º
	3º
	4º
Tecnologia em Logística	1º
	2º
	3º
	4º
Tecnologia em Marketing	1º
	2º
	3º
	4º

Tecnologia em Processos Gerenciais	1º
	2º
	3º
	4º
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	1º
	2º
	3º
	4º
Tecnologia em Segurança da Informação	1º
Tecnologia em Sistemas para Internet	1º

ANEXO III
EDITAL Nº 014/2020

PROCESSO SELETIVO DE SEGUNDA GRADUAÇÃO
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA

DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO E MATRÍCULA

O candidato deverá encaminhar cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, para o processo de seleção e matrícula, via Correios, por Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), **até 2 (dois) dias após a realização da inscrição, conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital**, para o endereço do Polo Sede – Santo Amaro, aos cuidados do setor do Processo Seletivo ou Secretaria de Graduação – EAD, independente do polo escolhido para as atividades presenciais.

1. Documentos necessários para o processo de seleção:

- a) Diploma de curso de graduação devidamente reconhecido nos termos da legislação brasileira vigente;
- b) Histórico escolar, contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- c) Documento que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se não constarem do histórico escolar;
- d) Conteúdos programáticos dos componentes curriculares, devidamente vistados pela instituição de origem.

1.1. Caso o candidato tenha concluído o curso de graduação no Centro Universitário Senac, porém ainda não solicitou o diploma, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso e o protocolo de solicitação do diploma.

1.2. O candidato que tenha concluído o curso de graduação no Centro Universitário Senac fica dispensado de apresentar os documentos relacionados nos incisos b, c e d.

2. Documentos necessários para a matrícula:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

2.1. Documentos do Representante Legal, quando for o caso:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Declaração judicial no caso de tutor.

2.2. Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Física, quando for o caso:

- a) Cédula de Identidade (RG).

2.3. Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Jurídica, quando for o caso. Para estes não é necessária cópia autenticada:

1) **EMPRESAS**

- a) *Requerimento de Empresário Individual (antiga firma individual) ou do Contrato Social (para sociedades limitadas) ou do Estatuto Social (para sociedades anônimas). Para qualquer um dos casos, o documento deverá ser o atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante a Junta Comercial;*
- b) *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada na Junta Comercial;*
- c) *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido, com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como;*

d) *cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

II) SOCIEDADES SIMPLES

a) *Contrato Social atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*

b) *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*

c) *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como;*

d) *cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

III) ASSOCIAÇÕES

a) *Estatuto e Regimento Interno atualizados, contemplando a última alteração contratual, consolidados e registrados perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*

b) *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*

c) *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da associação, bem como;*

d) *cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

3. Os candidatos estrangeiros deverão entregar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

3.1. Residentes no país:

- a) Diploma de graduação, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Uma foto 3X4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

3.2. Não residentes no país:

- a) Diploma de graduação, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente;
- b) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Plano de seguro, que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- e) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- f) Uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

4. Os documentos expedidos em países estrangeiros deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Estar de acordo com os termos da legislação brasileira vigente.
- b) Estar acompanhados de tradução juramentada, exceto se estiverem em língua espanhola.

5. Todos os documentos de seleção e matrícula deverão ser enviados juntos em cópias autenticadas em cartório, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), indicando aos cuidados do Setor Processo Seletivo **até dois dias após a realização da inscrição, conforme Cronograma descrito no Anexo I deste edital**. Caso a data prevista para postagem dos documentos seja no sábado, domingo ou feriados, deve-se considerar o primeiro dia útil posterior.

Segue o endereço para envio dos documentos de seleção e matrícula:

Polo Sede Santo Amaro

A/C: Processo Seletivo

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823 – Santo Amaro

CEP 04696-000 - São Paulo/SP

6. Constatada qualquer irregularidade na documentação, o candidato será informado via e-mail para que regularize a situação no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento do e-mail.

ATENÇÃO

- O Centro Universitário Senac se reserva o direito de solicitar outros documentos do aluno a qualquer tempo.
- O candidato é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará na anulação da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados pelo aluno, sem direito a devolução dos valores pagos.
- Caso o candidato não envie a documentação no prazo previsto ou a documentação necessária, conforme relacionados no Anexo III, o Senac se reserva ao direito de cancelar a matrícula.
- Caso ocorra o cancelamento da matrícula pelo não pagamento da primeira mensalidade, ou devido a irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será comunicado por e-mail e terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada da documentação.

- O candidato poderá optar pela devolução dos documentos via correios, hipótese na qual deverá responder o e-mail de cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias indicando o endereço e efetuar depósito bancário (seguindo as instruções do e-mail) para cobrir os custos referentes ao envio.
- A falta de manifestação do candidato no prazo indicado acima, caracterizará desinteresse por parte do candidato quanto a devolução dos documentos enviados, concedendo ao Senac a partir de então, autorização para destruí-los.